



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1593/2015.....

Aprovada em 05 / 02 / 2015..

Sancionada em 05 / 02 / 2015.....

E m e n t a

Autoriza o poder executivo a contratar profes_
soras para atender a necessidade temporária
de excepcional interesse público.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1593/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PROFESSORES PARA
ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **quatro (04) Professores de Educação Infantil; um (01) Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e um (01) Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental, na disciplina de Português, dois (02) Professores para Séries Finais do Ensino Fundamental, na Disciplina de Educação Artística, um (01) Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental, na disciplina de Ensino Religioso, um (01) Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental, na disciplina de História**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica de Magistério, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração